

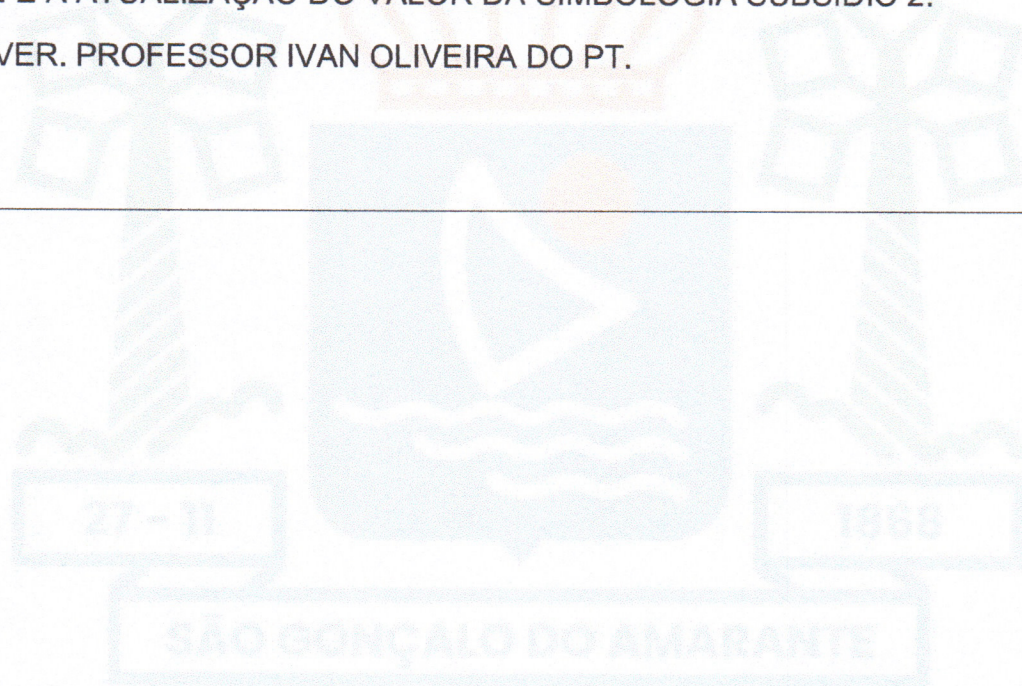


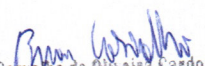
CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

INDICAÇÃO Nº 56, DE 2026

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE **LEI INSTITUINDO O PISO SALARIAL MUNICIPAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES** DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA SIMBOLOGIA SUBSÍDIO 2.

AUTORIA: VER. PROFESSOR IVAN OLIVEIRA DO PT.




Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM

19 / 07 / 2026
11 : 30



INDICAÇÃO N.º 56, DE 2026

APROVADO
EM: 105 03 2026
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

Indica ao Poder Executivo Municipal o envio de **PROJETO DE LEI INSTITUINDO O PISO SALARIAL MUNICIPAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES** de São Gonçalo do Amarante e a atualização do valor da simbologia SUBSÍDIO 2.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal o que segue:

INDICAÇÃO

Que o Poder Executivo Municipal encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei dispondo sobre:

- I – A instituição do piso salarial municipal dos Conselheiros Tutelares de São Gonçalo do Amarante;
- II – A fixação do piso no valor de R\$ 4.553,68, tomando como referência o valor atualmente atribuído à simbologia do cargo comissionado DAS-5 na estrutura administrativa municipal;
- III – A atualização do valor da simbologia SUBSÍDIO 2, atribuída aos Conselheiros Tutelares, para o montante de R\$ 4.553,68.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação fundamenta-se na necessidade de valorização da função exercida pelos Conselheiros Tutelares, profissionais que desempenham papel essencial na garantia dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo responsável pelo atendimento de situações que envolvem violência, negligência, abandono e demais violações de direitos. Trata-se de atividade que exige dedicação integral, responsabilidade elevada e disponibilidade permanente.

A instituição de um piso salarial municipal é medida necessária para assegurar remuneração compatível com a relevância e a complexidade da função. O valor de R\$ 4.553,68 toma como parâmetro a simbologia DAS-5 já existente na estrutura administrativa do Município, garantindo coerência interna e equilíbrio remuneratório.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

Com a fixação do piso nesse patamar, a simbologia SUBSÍDIO 2 passa a refletir o mesmo valor, promovendo a devida atualização da estrutura remuneratória dos Conselheiros Tutelares.

Trata-se de medida que fortalece a rede de proteção à infância e adolescência e reafirma o compromisso do Município de São Gonçalo do Amarante com a prioridade absoluta assegurada pela Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Diante da relevância da função exercida pelos Conselheiros Tutelares e da necessidade de adequação remuneratória compatível com suas atribuições, a presente Indicação recomenda:

- a instituição do piso salarial municipal no valor de R\$ 4.553,68;
- a atualização da simbologia SUBSÍDIO 2 para esse mesmo montante.

Trata-se de medida necessária para valorização profissional e fortalecimento da política municipal de proteção à infância e adolescência.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA

Data: 19/02/2026 11:10:38-0300

verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA
Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)